



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		Indicação da Dotação	
Nº. 012/2016		0601.103010014.2.032000.3.3.90.39.97.00.00 F.R.: 303 Desp.:397	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom			
Data: 18/11/2016			
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 10 MB, via fibra óptica, com instalação na Av. Paraná, nº 326, prédio da UBS (Unidade Básica de Saúde) no Município de Rio Bom.			
Previsão legal: Lei 8.666/93, Art. 25 I.			
Fornecedor: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A			
CNPJ: 04.368.865/0001-66			
Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A			
Cidade: Curitiba - PR			
Resumo do objetivo: Contratação de Empresa para Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 10 MB, via fibra óptica, com instalação na Av. Paraná, nº 326, prédio da UBS (Unidade Básica de Saúde) no Município de Rio Bom.		Total: R\$ 15.446,24 (quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente a 12 meses. UBS: 1.240,52 (Mensal) Instalação: 580,00 (quinhentos e oitenta reais)	
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: Mensalmente	
Justificativa de escolha do fornecedor: Justifica pelo fato que é a empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A é a única empresa que disponibiliza serviço IP DIRETO (Internet Protocol) via fibra óptica no Município de Rio Bom.			
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pela empresa se encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em 18/11/2016	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em 18/11/2016	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em 18/11/2016	
Vanderlei Oliveira Pinto Presidente da CPL	Rodrigo Beligni Assessor Jurídico	Moisés José de Andrade Prefeito Municipal	